AUTÓGRAFO Nº. 041/2022

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, nº 24/2022

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$79.200,00, para fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, no valor de R$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Infraestrutura e Transporte Interno, para aquisição do imóvel desapropriado através do Decreto n.º 2.609, de 31 de agosto de 2022, mediante a dotação n.º 02.10.01.15.451.6009.1160.4.4.90.61, assim classificada e desdobrada:

I - Órgão: 02 - Prefeitura;

II - Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno;

III - Subunidade: 01 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte interno

IV - Função: 15 - Urbanismo;

V - Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

VI - Programa: 6009 – Renova Andradas;

VII - Projeto Atividade: 1160 – Aquisição de Imóvel

VIII - Categoria Econômica: 4 - Despesa Capital;

IX - Grupo de Natureza da Despesa: 4 - Investimento;

X - Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicação Direta;

XI - Elemento de Despesa: 61 – Aquisição de Imóveis.

Parágrafo único. Havendo necessidade, poderá haver suplementação da dotação indicada no *caput.*

Art. 2.º A abertura do crédito especial de que cuida o artigo anterior será por excesso de arrecadação de Dívida Ativa de IPTU, no valor de R$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Art. 3.º A dotação demonstrada no artigo 1.º desta Lei, fica inclusa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e, ainda, no Orçamento Municipal para 2022, respectivamente.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas em 28 de setembro de 2022.

LUIZ GUSTAVO GONÇALVES XAVIER
Presidente

ADILSON CARLOS DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
FLS. 14

DESPACHOS

Encaminhe-se para leitura, na forma regimental.

27/09/22

Presidente

Lido na 18ª Sessão Ordinária.

À Procuradoria Jurídica

Após, às Comissões competentes.

27/09/22

Presidente

Câmara Municipal de Andradas

DESPACHOS

~~MINAS GERAIS~~

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS Fls. 142

PROJETO DE Lei Ordinária nº 25 de 13 Setembro de 2022

Inclua-se na ordem do dia da próxima sessão,
designada para o dia 27/09/22, às 19:00

27/09/22

Presidente

1ª Votação. X Votação única

À 2ª Votação.

X Aprovado/ ☐ Rejeitado por _____

Favor	Contra	Absteve	
X	☐	☐	Adilson Carlos dos Santos
X	☐	☐	Antônio Carlos de Lima
X	☐	☐	José Ricardo Felisberto dos Reis
X	☐	☐	Luiz Benedito Raimundo
☐	☐	☐	Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
X	☐	☐	Paulo Cesar Moreira
X	☐	☐	Regis Basso Andrade
X	☐	X	Rozilda de Campos Conti
X	☐	☐	Vinício Teixeira

__ votos favoráveis; __ votos contrários; __ abstenções.

__/__/__

Presidente

2ª Votação.

À sanção.

☐ Aprovado/ ☐ Rejeitado por _____

Favor	Contra	Absteve	
☐	☐	☐	Adilson Carlos dos Santos
☐	☐	☐	Antônio Carlos de Lima
☐	☐	☐	José Ricardo Felisberto dos Reis
☐	☐	☐	Luiz Benedito Raimundo
☐	☐	☐	Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
☐	☐	☐	Paulo Cesar Moreira
☐	☐	☐	Regis Basso Andrade
☐	☐	☐	Rozilda de Campos Conti
☐	☐	☐	Vinício Teixeira

__ votos favoráveis; __ votos contrários; __ abstenções.

__/__/__

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 143

PARECER N°. 79, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 25/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei Ordinária número 25 de 13 de setembro de 2022, de iniciativa do Poder executivo local, "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$79.200,00, para fins que especifica."."

Considerando que não houve apresentação de emendas e que o projeto atendeu os requisitos formais necessário para sua tramitação, inclusive com sua aprovação na forma regimental, esta comissão chancela o texto originalmente apresentado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 27 de setembro de 2022.

Luiz Benedito Raimundo

Adilson Carlos dos Santos

Paulo Cesar Moreira